



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 017/2026
Em conformidade ao art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

Município de Presidente Lucena/RS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração/Objeto:

Aquisição de saibro (britado ou peneirado) e rachão.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Aquisição de saibro (britado ou peneirado) e rachão para ser usado na recuperação de estradas vicinais, drenagem, estabilização de solo e camadas de sub-base.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação está alinhada com o planejamento da Administração, estando prevista no Plano de Contratações 2026 conforme demonstrado na linha 1459 do Plano Anual de Contratações, PAC 2026.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O saibro e o rachão serão retirados pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, em um raio de até 20 Km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura de Presidente Lucena/RS.

4- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

A previsão das quantidades totais são:

- 12.000 Toneladas de Saibro (britado ou peneirado)
- 3.000 Toneladas de Rachão

A Prefeitura se compromete a retirar um mínimo de 50% desses totais, ficando o restante condicionado às necessidades das obras a serem realizadas.

5- ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, verificou-se a existência de poucas saibreiras na região do entorno de Presidente Lucena, e mais algumas na região metropolitana de Porto Alegre.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 561.000,00** (quinhentos e sessenta e um mil reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado regional. Sendo estimado o valor do Rachão em R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) por tonelada e o valor do Saibro (britado ou peneirado) em R\$38,00 (trinta e oito reais) por tonelada.

Como a quantidade mínima comprometida é de 50% do total, fica estabelecido o valor de R\$ 280.500,00 (Duzentos e oitenta mil e quinhentos reais) como valor mínimo a ser executado.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com a aquisição de saibro e rachão, será possível realizar as devidas manutenções nas vias vicinais tornando-as adequadas e seguras para o trânsito e escoamento dos produtos agrícolas. Com isso espera-se trazer economia aos agricultores, relacionadas a manutenção de máquinas e implementos e eficácia no escoamento da produção, fazendo com que tenham aumento na renda e com isso podendo ofertar seus produtos a preços mais competitivos. No geral, espera-se com a realização dos serviços, proporcionar novamente perfeitas condições de trafegabilidade das vias vicinais do Município e com isso beneficiar a população nos deslocamentos e escoamento da produção. A retirada será feita conforme a necessidade de utilização do material, que será levado diretamente ao local a ser utilizado, evitando o duplo transporte, gerando economia de combustível e hora máquina, além de evitar estoques desnecessários e perdas de materiais.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O material será fornecido parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Igualmente pretende-se assegurar disponibilidade do material, necessários ao bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Obras.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

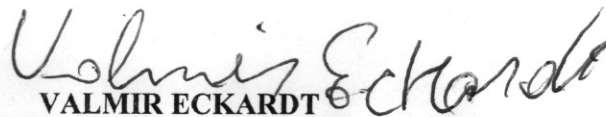
12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Para a contratação não se vislumbra impactos ambientais. A Contratada deve priorizar as boas práticas ambientais, que respeitem a legislação ambiental brasileira vigente.

13- CONCLUSÃO:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário conforme Lei Municipal número 1.611, de 08 de dezembro de 2025 para subsidiar esta contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Presidente Lucena/RS, 16 de abril de 2026



VALMIR ECKARDT
Secretário de Obras e Serviços Públicos



MARCELO RODRIGUES MAIA PINTO
Agente Administrativo
Responsável pela confecção deste documento